DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO DE AREALVA	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2080 , DE 04 DE MAIO DE 2021

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Arealva;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 69.949,15 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 DIRETORIA DE SAUDE

Ficha: 353 - 10.301.0120.2118.0000

Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares.....45.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 354 - 10.301.0120.2118.0000

Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares.....5.938,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 355 - 10.301.0120.2118.0000

Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares.....19.011,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:.....69.949,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AREALVA, 04 de maio de 2021

DR ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

DECRETO Nº 2.081, DE 07 DE MAIO DE 2.021

"Decreta a prorrogação da quarentena no Município de Arealva, denominada de "Quarentena Consciente" no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) e em cumprimento de determinação do Governo do Estado de São Paulo prorroga a "Fase de Transição" até o dia 23 de maio de 2021 para frear a avanço do Covid19 no município."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano São Paulo e o Pacto Regional, que realizam o monitoramento da situação epidemiológica do Município de Bauru e da região da DRS VI e instituem regramentos aplicáveis à quarentena;

CONSIDERANDO que o Município de Arealva vem observando os critérios estabelecidos pelo Plano São Paulo do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto nº 1.946, de 17 de março de 2.020, decorrente do monitoramento da pandemia da COVID-19 no Município de Arealva e dos recentes índices de contaminação;

CONSIDERANDO que no dia 07 de maio de 2021 o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a fase de transição e aumentou a flexibilização de algumas das medidas já que os indicadores da pandemia estão em queda, assim o estado manteve a liberação gradual e segura de atividades;

CONSIDERANDO o efetivo cumprimento das medidas impostas pelo Governo do Estado de São Paulo no "Plano de São Paulo".

D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Art. 1º - Fica prorrogado, até 23 de maio de 2.021, o período da quarentena no Município de Arealva, denominada de “Fase de Transição”, permanecendo em vigor o “toque de restrição” da população, agora das 21h às 5h;

Parágrafo Único: A avaliação do Comitê de enfrentamento ao Covid 19 é que as restrições que vem sendo implementadas têm trazido o resultado esperado, com desaceleração dos indicadores no município, mas ainda não é o momento para uma abertura maior.

Art. 2º - As celebrações religiosas, tais como, cultos e missas estão permitidas desde que preenchidos pelos fieis apenas 30% da capacidade dos templos e respeito impreterível aos cuidados sanitários tais como o uso de máscaras, álcool gel disponível e distanciamento social.

Art. 3º - Os restaurantes, comércios, e similares estão permitidos o funcionamento com atendimento presencial, desde que respeitando a limitação de 30% da capacidade de público desses locais.

Art. 4º - O teletrabalho ainda deve ser aplicado para atividades administrativas não essenciais e deverá ocorrer um retorno seguro e gradativo das atividades presenciais.

Art. 5º - Deverá ser mantido um escalonamento da entrada e saída de atividades industriais, comerciais e serviços a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 6º - O uso de máscara é condição de entrada e permanência em qualquer dos estabelecimentos localizados no município e em seus distritos enquanto estiverem em funcionamento, os quais perderão seu direito de funcionamento caso descumpram quaisquer das normas já instituídas até o presente momento.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, especialmente considerando-se a avaliação permanente dos critérios e resultados do isolamento social e indicadores de saúde avaliados semanalmente, conforme estabelecido no Plano São Paulo do Governo do Estado.

Art. 8º - O Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.946, de 17 de março de 2.020, manterá o monitoramento da pandemia da COVID 19 no Município de Arealva, em especial quanto aos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações, a qualquer tempo, inclusive rever as restrições aplicadas à quarentena.

Art. 9º - A Diretoria Municipal de Saúde, por decisão de sua Diretora ou através da Vigilância Sanitária Municipal, está autorizada a determinar medidas de isolamento domiciliar às pessoas diagnosticadas com a COVID-19 inclusive notificando-as e autuando-as com multa pecuniária prevista em legislação estadual, nos termos do disposto, pelo período e condições cabíveis, tendo em vista os interesses da saúde coletiva.

Art. 10º - O descumprimento pelos estabelecimentos dessas disposições expostas sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do Artigo 112 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998 – Código de Sanitário do Estado a serem instituídas pela Vigilância Sanitária Municipal sem prejuízo das disposições dos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 07 de maio de 2.021

Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.460, DE 04 DE MAIO DE 2.021

“Concede licença amamentação, e da outras providências.”

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença amamentação a CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, no período de 15 dias, com início em 04 de maio a 18 de maio de 2021, devendo retornar as atividades na data subsequente.

ARTIGO 2º - Designar a Servidora Municipal LUCIENE DOS SANTOS DE SOUZA RG 33.327.215-8, para substituí-la na função, neste período.

ARTIGO 3° - Durante o tempo de substituição a servidora designada fará jus aos vencimentos do cargo.

Registra – se e cumpre-se.

Arealva, 04 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.461, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidor(a) técnico para funcionar como fiscal do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo nº 007/2021,atas de registros de preços nº 006/2021, 007/2021,008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a Servidora Municipal Rita de Cássia Rodrigues Alves, Nutricionista, RG 23.387.292-X e CPF 306.467.598-25, para funcionar de modo específico como fiscal do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo nº 007/2021, atas de registros de preços nº 006/2021, nº 007/2021, nº 008/2021, nº 009/2021, nº 010/2021, nº 011/2021 cujos objetivos são as contratações, respectivamente, das Empresas ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA, NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, APARECIDO EVANGELISTA PEIXARIA, FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, J. T. B MARTINEZ PADARIA e I. C. RISSI ALIMENTOS.

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.440, de 10 de março de 2.021.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.462, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidor(a) técnico para funcionar como fiscal da Carta Convite nº 002/2021, Processo nº 011/2021, Contrato nº 017/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a Servidora Municipal KARINA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

GENOVESE GOMES FELICIO, Coordenadora de Tributação, RG 25.024.218-7 e CPF 325.688.878-00, para funcionar de modo específico como fiscal da Carta Convite nº 002/2021, Processo nº 011/2021, Contrato nº 017/2021, cujo objetivo é a contratação da Empresa ARNALDO ALVES SOUTO JUNIOR 18081676864.

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.463, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidores técnicos para funcionar como fiscais da Dispensa nº 005/2021, Processo 013/2021, Contrato nº 014/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar as Servidoras Municipais Sra. SIRLENI REGINA SANTO SIMIONATO, Diretora da Educação, RG 24.848.934-3 e CPF 253.768.548-25, e a Sra. SANDRA DE FÁTIMA MENEGUETI, Diretora de Saúde, RG 16.982.515 e CPF 137.201.878-61 para funcionar de modo específico como fiscais da Dispensa nº 005/2021, Processo 013/2021, Contrato nº 014/2021, cujo objetivo é a contratação da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA.

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.464, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidor(a) técnico para funcionar como fiscal da Dispensa nº 006/2021, Processo nº 014/2021, Contratos 019/2021, 020/2021, 021/2021, 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/2021 e 026/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a servidora municipal RITA DE CÁSSIA RODRIGUES ALVES, Nutricionista, RG 23.387.292-X e CPF 306.467.598-25, para funcionar de modo específico como fiscal da Dispensa nº 006/2021, Processo nº 014/2021, Contratos nº 019/2021, nº 020/2021, nº 021/2021, nº 022/2021, nº 023/2021, nº 024/2021, nº 025/2021 e nº 026/2021, cujos objetivos são as contratações, respectivamente, das Empresas VLADIMIR ALBERTO GIRALDI, DENILSON DONIZETE FICHIO, ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MILANEZ E OUTRA, EDVANDRO LUIS ZENATTI, AMARILDO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

MAFFEI E OUTRA, MARCOS RODRIGUES JACINTHO, JAQUELINE LOPES TAKIGUCHI E OUTROS e FABIO AUGUSTO PERES.

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.465, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidor(a) técnico para funcionar como fiscal da Dispensa nº 007/2021, Processo nº 015/2021, Contrato nº 015/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a Servidora Municipal SANDRA DE FÁTIMA MENEGUETI, Diretora de Saúde, RG 16.982.515 e CPF 137.201.878-61 para funcionar de modo específico como fiscal Dispensa nº 007/2021, Processo nº 015/2021, Contrato nº 015/2021, cujo objetivo é a contratação da Empresa RAP APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.466, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidor(a) técnico para funcionar como fiscal da Dispensa nº 008/2021, Processo nº 016/2021, Contrato nº 016/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a Servidora Municipal SANDRA DE FÁTIMA MENEGUETI, Diretora de Saúde, RG 16.982.515 e CPF 137.201.878-61 para funcionar de modo específico como fiscal da Dispensa nº 008/2021, Processo nº 016/2021, Contrato nº 016/2021, cujo objetivo é a contratação da Empresa INDREL –INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.467, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidor(a) técnico para funcionar como fiscal do Pregão nº 007/2021, Processo nº 019/2021, Ata de Registro nº 012/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o Servidor Municipal ANTONIO DONIZETI GIATTI, Coordenador de Serviços, RG 13.503.803 e CPF 015.568.448-59 para funcionar de modo específico como fiscal do Pregão nº 007/2021, Processo nº 019/2021, Ata de Registro nº 012/2021, cujo objetivo é a contratação da Empresa R A INFRAESTRUTURA SA .

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.468, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidor(a) técnico para funcionar como fiscal da Dispensa nº 011/2021, Processo nº 020/2021, Contrato nº 027/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a Servidora Municipal SANDRA DE FÁTIMA MENEGUETI, Diretora de Saúde, RG 16.982.515 e CPF 137.201.878-61, para funcionar de modo específico como fiscal da Dispensa nº 011/2021, Processo nº 020/2021, Contrato nº 027/2021, cujo objetivo é a contratação da Empresa RMED TECNOLOGIA MEDICA EIRELLI.

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.469, DE 06 DE MAIO DE 2.021

"Designar servidor(a) técnico para funcionar como fiscal da Carta Convite nº 003/2021, Processo nº 021/2021, Contrato nº 031/2021, e dá outras providências."

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Artigo 67 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração

especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o Servidor Municipal ANTONIO DONIZETI GIATTI, Coordenador de Serviços, RG 13.503.803 e CPF 015.568.448-59 para funcionar de modo específico como fiscal da Carta Convite nº 003/2021, Processo nº 021/2021, Contrato nº 031/2021, cujo objetivo é a contratação da Empresa DEJAIR DONIZETE DE LIMA & CIA LTDA.

Artigo 2º: Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Maio de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PODER LEGISLATIVO DE AREALVA

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AREALVA

CONTRATADA: A. MARCOS LORIJOLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À EXECUÇÃO, AUDITORIA E OBRIGAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

PRAZO: 09/04/2021 à 09/04/2022

VALOR: O preço mensal ajustado pelas partes passa a ser de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA CÂMARA